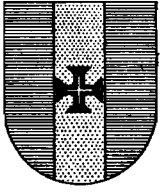


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 103

Segunda-feira, 3 de Julho de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 928/89:**

Autoriza a inserção de publicidade da Região no U. S. News World Report.

**Resolução n.º 929/89:**

Concede um subsídio ao responsável pelas «Marchas Populares» no Porto Santo, no montante de 50 000\$.

**Resolução n.º 930/89:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento e assentamento de mobiliário escolar para a Escola Secundária dos Barreiros e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 931/89:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção de um passadiço para fins balneares na Praia Formosa».

**Resolução n.º 932/89:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção de Instalações Balneares para a Praia Formosa».

**Resolução n.º 933/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 21.600.000\$.

**Resolução n.º 934/89:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 265.050.000\$.

**Resolução n.º 935/89:**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 5 000 000\$.

**Resolução n.º 936/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 36.775.000\$.

**Resolução n.º 937/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 3.000.000\$.

**Resolução n.º 938/89:**

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder a um conjunto de pagamentos no âmbito do projecto «Estradas Madeira».

**Resolução n.º 939/89:**

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «Construção da Saída Oeste do Funchal — 1.ª Fase».

**Resolução n.º 940/89:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção do Sistema de Adução, Tratamento e Elevação de água, a partir das captações nos Socorridos, Reservatório de Água, no sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 941/89:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Alargamento da E.R. 213, vila da Calheta».

**Resolução n.º 942/89:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção dos armazéns de São Lázaro.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 928/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a inserção de publicidade da Região Autónoma da Madeira, no US NEWS WORLD REPORT;

2 — Mandatar o Vice-Presidente do Governo para outorgar o respectivo contrato, no valor de 194 800 dólares americanos;

3 — A presente despesa tem cabimento no Departamento 06 (Secretaria Regional do Turismo,

Cultura e Emigração), Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 929/89**

No âmbito da Política de Apoio à Juventude, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu atribuir ao representante do Concelho do Porto Santo a importância de cinquenta mil escudos com vista a suportar as despesas necessárias à realização das Marchas Populares.

Porto Santo — Fernanda Fátima Fernandes Caroto.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 02, Código 42.00 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 930/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento e assentamento de mobiliário escolar para a Escola Secundária dos Barreiros, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Irmãos Machado, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 931/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Construção de um passadiço para fins balneários na Praia Formosa», de que é adjudicatária a

sociedade denominada ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 932/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Construção de Instalações Balneárias para a Praia Formosa», de que é adjudicatária a sociedade ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 933/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à transferência de 21 600 000\$00, para a Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobertura das necessidades financeiras do mês de Junho do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 934/89**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 265 050 000\$00, titulada por 8 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 273 600 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 415/89, tomada em Conselho do Governo em 16 de Março, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Julho de 1989.

Fica revogada a Resolução n.º 415/89.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 935/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, a título de comparticipação financeira extraordinária por conta dos encargos assumidos com execução do Plano de Investimentos, o montante global de 5 000 contos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 936/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional a importância de 36 775 000\$00 para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 937/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 3 000 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 938/89**

Considerando o financiamento parcial do projecto «Estradas Madeira» junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao BEI relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião das notificações de desembolso;

Considerando que, os juros são pagáveis semestralmente nas datas dos seus vencimentos, em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano e, pela primeira vez, na data de vencimento semestral imediatamente seguinte ao primeiro desembolso;

Considerando que, todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão efectuados nas moedas desembolsadas, numa proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que, o mutuário deverá depositar as quantias devidas, nas contas previamente indicadas pelo BEI com uma antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que, foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF) a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo BEI;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da primeira prestação de juros referente ao de-

semolço de 1 250 000 000,0 escudos efectuado em 1989.04.27, nas moedas a seguir indicadas:

Moedas	Débito	Taxa de Juro	Juros a pagar (dias = 78)
ECU	1 088 230,26	9,3%	21 927,85
DEM	4 146 112,00	7,2%	64 679,35
FRF	8 946 098,48	9,2%	178 325,56
BEC	47 368 820,00	8,65%	887 771,00
CHF	3 320 829,30	6,05%	43 530,54

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir mencionadas:

Moeda	Banco/Conta
ECU	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» via ECU Netting System
DEM	Conta de «Europäische Investitionsbank» («Sonderkonto P-Nr. 40.911»), junto de «Deutsche Bundesbank», Frankfurt / Main
FRF	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte Spécial P-No 5703/9») junto de «Banque de France», Paris
BEC	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte Spécial P-No 100.0085 086-51») junto de «Banque Nationale de Belgique», Bruxelles
CHF	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte N = Po-119-087.0») junto de «Swiss Bank Corporation», Zurich

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1 sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá conforme o acordado da entrega dos rendimentos nas moedas e nos Bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 37.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 939/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos a mais da empreitada de «Construção da Saída Oeste do Funchal — 1.ª Fase», com base na fundamentação

contida na respectiva Memória Descritiva, nomeadamente alterações respeitantes aos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação, muros de suporte, desvio de infraestruturas, muros de vedação, reposição de esgotos, obras de arte, reposição de serventias, e outras, no montante de 216 818 649\$00, e pelo prazo de 6 meses.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato adicional, com o consórcio adjudicatário: SOMAGUE, SA, Alberto Martins Mesquita e Filhos, Lda., António Alves Quelhas, Lda., no montante referido, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica n.º 07/50/04.01/07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 940/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção do Sistema de Adução, Tratamento e Elevação de Água, a partir das Captações nos Socorridos, Reservatório de Água, no Sítio do Arieiro, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que é expropriada Maria José Gomes Tolentino da Costa Bettencourt Sardinha;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 941/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Alargamento da E.R. 213, Vila da Calheta», em que é adjudicatário Avelino Farinha & Agrela, Lda., e delegar os poderes de representação, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 942/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção dos armazéns de São Lázaro, em

que é adjudicatária a sociedade denominada «ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano) 4 000\$00	(Semestre) ... ..	2 000\$00
1.ª Série ...	> 1 800\$00	> ... ..	900\$00
2.ª Série ...	> 1 800\$00	> ... ..	900\$00
3.ª Série ...	> 1 800\$00	> ... ..	900\$00
Duas Séries ...	> 3 600\$00	> ... ..	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».